

Controle de versão - 28/11/2024

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

****LEIA E SIGA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES ABAIXO.****

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Esse documento deverá ser preenchido para Programas, Projetos ou Ações que envolvam demandas de Tecnologia da Informação e encaminhado para o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos.

- As demandas exclusivamente relacionadas às requisições de equipamentos de Tecnologia da Informação devem ser encaminhadas para a DIRFOR - Diretoria Executiva de Informática.
- O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e assinado pelo magistrado responsável pela área.
- Em caso de dúvidas com relação ao preenchimento deste formulário, favor entrar em contato com o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos: (31) 3306-3047.
- Abra somente um DOD por processo SEI.

1. Identificação da área demandante:

1.1. Se área de Primeira Instância (Se não for de Primeira Instância, selecione "NÃO" em "Comarca" e "Nome da área"):

1.1.1. Comarca:
NÃO

1.1.2. Nome da área:
NÃO

1.2. Se área de Segunda Instância ou Secretaria do TJMG (Se não for de Segunda Instância, selecione "NÃO" em "Superintendência" e "Unidade Gestora"):

1.2.1. Superintendência:
NÃO

1.2.2. Unidade Gestora:
GEOPE-Gerência de Operações e Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação

2. Servidor responsável pela demanda:

2.1. Nome:
Tatiana Cristiana Mendes Hanum

2.2. Matrícula (ex.: t0000000):
t0063784

2.3. Cargo:
Gerente

2.4. E-mail:
tatianamendes@tjmg.jus.br

3. Identificação da demanda:

3.1. Detalhar o título da demanda (Exemplo: Compra de Sistema para Gestão de Projetos):

Prorrogação do Contrato 296/2019 - Wyntech - Prestação de serviços presenciais (field service) de TIC

3.2. Descrição da demanda:

Descrever a demanda como um todo. Recomenda-se indicar se a demanda decorre de determinação da Lei, do CNJ ou de atos normativos, bem como indicar eventuais prazos para o cumprimento dessa.

A natureza dos serviços, que envolvem a prestação de serviços presenciais (field service) de TIC, é essencial às atividades desempenhadas pelo Poder Judiciário, justamente por ser o contrato que viabiliza o suporte e manutenção do parque computacional do Tribunal para resolver questões que exigem intervenção física ou presença local, como instalação, configuração e manutenção de equipamentos.

Os serviços prestados através do contrato 296/2019 incluem: suporte técnico a microinformática e ativos de rede, manutenção de equipamentos com aplicação de peças de reposição, componentes e consumíveis, implantação de equipamentos (instalação, remanejamento, substituição, recolhimento e transporte), instalação de aplicativos, além de serviços operacionais de apoio à TIC e diagnóstico/recuperação de dados.

Esses serviços são essenciais para resolver questões que exigem intervenção física ou presença local, como instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática.

Para a manutenção da prestação dos serviços presenciais é necessário a prorrogação excepcional do referido contrato.

3.3. Essa demanda está vinculada à alguma Resolução do CNJ?

Não

Se "Sim", qual?

-

3.4. Existe alguma expectativa de prazo para implantação (Alta Administração/Normativo/Resolução CNJ)?

Sim, prazo para prorrogação até 01/06/2025.

4. Descrição da demanda:

4.1. Justificativa(s) da necessidade

(Pergunta a ser respondida: Por que essa demanda é necessária?):

A título de informação, entre os meses de janeiro e dezembro de 2024, foram atendidos 24.769 chamados pelo Field Services, representando os atendimentos presenciais realizados pela equipe técnica.

Esses dados estatísticos refletem a demanda e a complexidade dos serviços de TIC, evidenciando a importância de um suporte abrangente e eficiente para garantir o funcionamento adequado dos sistemas e a satisfação dos usuários.

Neste contexto, os serviços prestados pelo Field Service (atendimento presencial) são essenciais para os usuários do TRIBUNAL, pois são eles que garantem a continuidade do funcionamento do ambiente de TIC e, consequentemente, a manutenção da produtividade dos colaboradores do TRIBUNAL.

O bom funcionamento das máquinas é essencial às atividades das equipes do TJMG, logo, o contrato que contempla a manutenção destes equipamentos mostra-se fundamental às atividades do Órgão.

A Wyntech Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, atual contratada através do contrato 296/2019, está de acordo com a proposta de prorrogação, conforme resposta registrada no processo SEI 0063995-76.2025.8.13.0000 através do documento evento 22337399, ao Ofício nº 15033 (22086988) enviado em 14/03/2025.

4.2. Resultados a serem alcançados

(Pergunta a ser respondida: Quais os resultados que se pretende obter com essa demanda?):

Continuidade da prestação de serviços presenciais (field service) de TIC.

4.3. Qual é o público alvo da demanda?

Magistrados (Juízes e/ou Desembargadores).

Não

Servidores (servidores diretamente contratados pelo TJMG).

Não

Colaboradores (terceirizados ou cedidos).

Não

Jurisdicionados (cidadãos que buscam a justiça).

Não

Operadores do Direito (Advogados, Ministério Público etc.).

Não

Todos acima.

Sim

4.4. A demanda está prevista em algum plano estratégico? Qual?

Planejamento Estratégico Institucional (PEI).

Não

Projef 5.0.

Não

Plano Diretor de TIC (PDTIC).

Sim

Plano de Transformação Digital (PTD).

Não

Outro(s).

Não

Se "Outro(s)", especificar:

-

4.5. A execução da demanda necessita de apoio administrativo/gerencial de outras áreas do TJMG? Se sim, quais?

A execução depende apenas da minha Diretoria.

Sim

DIRFOR: aquisição, manutenção ou desenvolvimento de sistema informatizado ou outra solução de TIC.

Não

DIRCOM: comunicação.

Não

EJEJF/DIRDEP: desenvolvimento de competências e capacitação.

Não

SEGOVE: edição de ato normativo, análises estatísticas e consultoria em melhoria de processos de trabalho.

Não

SEPLAN e DIRCOR: edição de provimento e orientações aos magistrados de 1ª instância.

Não

SEPAD: orientações aos magistrados de 2ª instância.

Não

Outras.

Não

Se "Outras", descrever quais as áreas:

-

5. Declaração de ciência:

Declaro conhecer os limites de responsabilidades estabelecidos para a execução da demanda e ter ciência que a não realização de qualquer atividade aqui estabelecida pode prejudicar o cumprimento dos prazos acordados.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cristina Mendes Hanum, Gerente**, em 22/04/2025, às 11:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra da Silva Campos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 23/04/2025, às 09:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22483256** e o código CRC **841E3ACF**.
